



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1751 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Altera os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 1015/2008 de 12 de março de 2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 01 (uma) vaga de PNS em Enfermagem PSF.

Art. 2º - Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 1015/2008 passam a vigorar com os acréscimos e alterações neles inseridos.

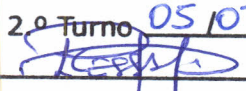
Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 12 de Julho de 2018.


MARIA DE FATIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ	
APROVADO	
Em 1.º Turno	<u>05/07/2018</u>
Em 2.º Turno	<u>05/07/2018</u>



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

D.O. do M. Quissamã

Em 13/07/2018

Edição 469

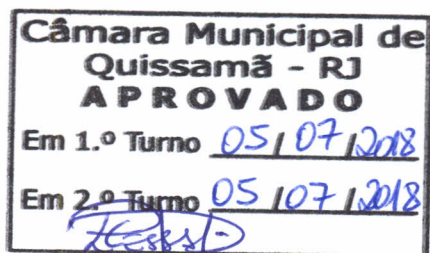

Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I
EMPREGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Emprego	Área de Atuação, especialização e/ou formação	Quantidade	Classe	Nível de Salário	Carga Horária
Nível Superior	Profissional de Nível Superior	PNS em Enfermagem PSF	10	I II	XIV XV	40h



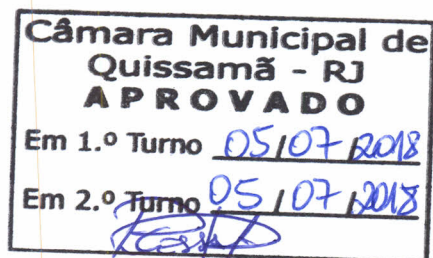
Luciano Pessanha
Presidente

HP

ANEXO VII

**CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E UNIFICAÇÃO DOS EMPREGOS
POR CATEGORIA**

NÍVEL SUPERIOR			
Empregos existentes	Quantidade	Empregos Criados, Transformados e Unificados	Quantidade
PNS Enfermeiro de Família	10	Profissional de Nível Superior nas áreas de: PNS em Enfermagem PSF	10



Luciano Pessanha
Presidente